



**PARECER Nº 01/2024 – CADFARF – O.S. Nº 027.**

**PROTOCOLO Nº 140/2024 – PROCESSO Nº 44/2024**

**DATA: 11/01/2024**

Referente ao **Projeto de Resolução nº 05/2024**, que  
“Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva  
do Mérito Agropecuário ao Senhor Paulo Pitaluga  
Costa e Silva Filho”.

**Autor:** Deputado Estadual Nininho

**Relator:** Deputado Estadual

Dr. João

## I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 11/01/2024, sendo encaminhada e recebida pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 05/2024, de autoria do Deputado Estadual Nininho, que visa a conceder a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Paulo Pitaluga Costa e Silva Filho”.

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Resolução, Paulo Pitaluga Costa e Silva Filho nasceu no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, filho do senhor Paulo Pitaluga Costa e Silva e Maria do Carmo Borges de Campos, casado com senhora Beatriz Avila Vecchiato, Fisioterapeuta, e pai de Lucas Vecchiato Costa e Silva, com 17 anos.

Formado em medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso no ano de 1999, e especializa-se em produção de ruminantes pela Universidade Federal de Lavras, UFLA, Lavras, Brasil.



Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

## II – Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, consoante norma inserta no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, emitir parecer a todos os projetos que tratem de agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários, entre outras matérias.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição que trate de matéria similar ao PR nº 05/2024.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

A Resolução nº 6.597, de 2019 da AL/MT “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.

O Art. 8º da Seção IV da aludida Resolução institui a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário.

Veja-se:







**“Art. 8º** A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Os projetos de resolução de concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário serão analisados pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária. ”

A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

A presente comenda visa prestigiar personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou ainda por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso, justamente onde se enquadra o respeitável senhor Paulo Pitaluga Costa e Silva Filho.

Paulo Pitaluga Costa e Silva Filho nasceu no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, filho do senhor Paulo Pitaluga Costa e Silva e Maria do Carmo Borges de Campos, casado com senhora Beatriz Avila Vecchiato, Fisioterapeuta, e pai de Lucas Vecchiato Costa e Silva, com 17 anos.

Mudou-se para Orlando-USA no ano de 2023 com toda a família, porem continua trabalhando de forma presencial e remota no Brasil, vindo a cada 2 meses para Cuiabá-MT.

Atualmente atua como Perito Médico Veterinário, Advogado em Direito Agrário e empresário rural.





Formado em medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso no ano de 1999, e especializa-se em produção de ruminantes pela Universidade Federal de Lavras, UFLA, Lavras, Brasil.

No mesmo ano de sua formação, começa sua carreira trabalhando como Veterinário de campo e perito, em diversas regiões do estado de Mato Grosso, inclusive trabalhou em causa própria nas propriedades rurais da própria família.

Em 2001 trabalhou por 2 anos como professor substituto na Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia da Universidade Federal de Mato Grosso lecionando, lecionando a disciplina de nutrição animal e Zootecnia.

Em 2010, inicia seu Doutorado - PHd pela Universidade de Turim (UNITO), na Faculdade de Agraria ( Program in Agriculture, Forest and Food Science) e finaliza em 2013, sob o título: Título: Effects of eCG in Fixed Timed Artificial Insemination (FTAI) Protocols to Increase the Reproductive Performances of Nelore (Bos indicus) in a Program of Crossbreedwith Valdostana in Brazil. Recebendo o título de Phd.

Durante seu doutorado, contribuiu com dezenas de artigos publicados em periódicos internacionais, trabalhos publicados em anais de eventos internacionais e nacionais, apresentações em palestras, trabalhos técnicos e bancas de conclusão de cursos de graduação, os quais foram utilizados animais nelore criados a campo, em fazendas do estado de Mato Grosso, para concluir os experimentos.

Nesse mesmo período, continuou lecionando como professor visitante, convidado e colaborador na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso.

Em 2022 se torna Advogado pelo Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC) em 2022 e atua no Direito Agrário desde então, contribuindo ainda mais para o desenvolvimento Agropecuário do estado de Mato Grosso.







**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e  
Regularização Fundiária  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 10

RUB. 10

Por derradeiro, conclui-se que a iniciativa do Deputado Nininho está em consenso com os pressupostos da análise de mérito.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) n° 05/2024, de autoria do Deputado Estadual Nininho, uma vez que consoante se vislumbra da biografia redigida pelo autor acerca da vida do homenageado, esta, coaduna com os requisitos necessários para concessão da horaria.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro 2024.



NADE

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Moreira de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 207 - 2º andar

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

TELEFONES:  
(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

LFMF

Página 5



**IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO**

<b>Projeto de Resolução n.º 05/2024 - Parecer n.º 01/2024</b>
Reunião da Comissão em: <u>28</u> / <u>02</u> / <u>24</u>
Presidente: Deputado Nininho
Relator: <u>Dep. Dr. João</u>

**VOTO DO RELATOR**  
Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) n.º 05/2024, de autoria do Deputado Estadual Nininho.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
<b>Relator</b>	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN "FABINHO" Vice-Presidente	
DEPUTADO CLAUDIO FERREIRA	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	

